## **MENSAGEM Nº 065/2025**

Fundão/ES, 14 de novembro de 2025.

## Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.

A atuação do Intérprete de Libras deixou de ser meramente um apoio eventual e passou a constituir atividade essencial para a garantia da inclusão, assegurando o direito fundamental de comunicação, acesso ao currículo escolar, participação em serviços públicos e efetividade das políticas voltadas às pessoas com deficiência auditiva. Nesse sentido, legislações como a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e normas do Ministério da Educação reforçam a necessidade de profissionais devidamente habilitados, com formação específica, domínio técnico da Libras, conduta ética e capacidade de mediação comunicativa em ambientes educacionais e administrativos.

Entretanto, apesar de tais avanços normativos e do aumento da complexidade das atividades desempenhadas, o cargo permaneceu com enquadramento funcional e remuneração incompatíveis com o nível de qualificação atualmente exigido. O Município exige dos intérpretes formação específica, capacitação contínua e habilidades especializadas, mas o cargo não acompanhou essa evolução, resultando em evidente defasagem funcional e salarial.

Diante desse cenário, o reenquadramento proposto busca corrigir distorções históricas, valorizando o profissional e fortalecendo a política de inclusão municipal. Além disso, a medida cria condições para atração e permanência de intérpretes qualificados, garantindo continuidade, qualidade e segurança nas atividades desenvolvidas nas unidades de ensino.

Portanto, a adequação ora apresentada é medida de justiça, coerente com as normas nacionais de inclusão e indispensável para assegurar a efetividade dos direitos das pessoas surdas no âmbito municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, confiantes na sua aprovação, por se tratar de ação necessária, oportuna e socialmente relevante.

Atenciosamente,

## **Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor **Vilcimar Correa** Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



## PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
Intérprete de Libras	05	7.1	30h semanais

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

**Parágrafo Único.** O Impacto Econômico Financeiro gerado pela alteração legislativa será de economia aos cofres municipais, conforme se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro	
01/12/2025 A 31/12/2025	R\$ 12.579,42	
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 81.766,23	
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 81.766,23	

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão, em 14 de novembro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES** 

Prefeito